Câmara de Vereadores de Canoinhas
O Poder Legislativo aberto à Comunidade
Rua: Três de Maio, nº 150
www.canoinhas.sc.leg.br
(47) 3622-3804

PROJETO DE LEI Nº 025/2015

AUTORIZA ALVARÁ PROVISÓRIO DE TAXI

O Povo do Município de Canoinhas, por seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou, e eu, Luiz Alberto Rincoski Faria, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte:

L E I

Art. 1º Fica concedido alvará de funcionamento provisório de Ponto de Táxi para Júlio Urbanek Júnior, portador do CPF nº 352.202.369-20, ocupando a vaga de nº 02 do Ponto nº 19, localizado na Rua João da Cruz Krailing, vaga nova instituída pela Lei nº 5.428/2014.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Canoinhas/SC, 10 de fevereiro de 2015.

Luiz Alberto Rincoski Faria
Prefeito

Wilmar Sudoski
Vereador Autor